



# TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO SCCONT Nº 002/2020

**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO SCONT Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, CONFORME SEGUE:**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **CEFET-MG**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF nº 503.025.236-34, identidade nº M 2.775.556 SSP/MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **FCM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de Apoio a IFEs, com sede na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça, CEP 30.421-145, inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20, neste ato representada por seu presidente, Prof. Paulo Eduardo Maciel de Almeida, CPF nº 610.435.676-15, identidade nº MG 3.299.017 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **Termo de Execução de Projeto (TEP)**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 8.958/94, com as alterações nelas introduzidas, no Decreto nº 7.423/10 e demais legislações pertinentes em vigor, nos termos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TEP** tem como objeto formalizar o apoio de gestão administrativa e financeira da **FCM**, dentre as suas atribuições, estatutárias e legais, para realização da ação de extensão do **CEFET-MG**, em caráter esporádico, denominada "**Curso**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Projetos e Riscos em Engenharia”, destinado ao público aberto, na cidade de Varginha/MG.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A ação de extensão a ser desenvolvida pelo presente **TEP** foi formalizada mediante processo administrativo nº 23062.007392/2019-27, e aprovada pelas **Resoluções CPPG-LS 12/2019**, de 24/05/2019, **CPPG 031/2019**, de 01/07/2019 e **Portaria DEDC 02/2020**, de 13/01/2020. O curso em questão teve seu projeto pedagógico aprovado pela **Resolução CEPE 26/2019**, de 13/09/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA

Integram o presente Instrumento, na forma de anexos, o **Plano de Trabalho** e a **Planilha Financeira**, também rubricados e assinados pelas partes, contendo informações básicas detalhadas sobre os parceiros, as linhas gerais do projeto, proposta metodológica da ação, pessoal envolvido, ambientes, cronograma, custos e outras condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – Compete ao CEFET-MG:

- a. Promover a divulgação do curso;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do **TEP**;
- c. Disponibilizar infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do curso;
- d. Zelar pela manutenção do Curso em conformidade com as Normas Acadêmicas,
- e. Autorizar e disponibilizar recursos humanos conforme definido no Plano de Trabalho;
- f. Manter estruturas de secretaria para suporte a professores e alunos;
- g. Formalizar contrato de prestação de serviços com cada aluno no ato da matrícula da turma;
- h. Registrar e contabilizar a arrecadação das mensalidades da turma;
- i. Repassar à **FCM** os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme descrito na Planilha Financeira;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- j. Transmitir à **FCM**, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo a arrecadação mensal da turma detalhada por aluno;
- k. Efetuar os registros acadêmicos e certificar os alunos concluintes;
- l. Avaliar a prestação de contas do presente **TEP**, e recomendar ou não a sua aprovação;
- m. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto 7.423/10;
- n. Notificar à **FCM**, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

## II – Compete à **FCM**:

- a. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- b. Promover a divulgação do curso;
- c. Providenciar a publicação específica do Edital do Curso, devidamente aprovado pelas instâncias competentes;
- d. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto;
- e. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da execução do presente **TEP**;
- f. Manter as condições legais de habilitação exigidas para a contratação durante todo o período de execução deste **TEP**;
- g. Responder pelos prejuízos causados ao **CEFET-MG**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
- h. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **CEFET-MG**, atendendo prontamente às solicitações por ele apresentadas, dentro de prazos pautados pelo princípio da razoabilidade;
- i. Proceder à abertura de conta bancária específica, mediante solicitação do Coordenador da Ação, para movimentação exclusiva dos recursos financeiros da turma a serem repassados pelo **CEFET-MG**;
- j. Efetuar compras e contratações de serviços conforme descrito no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira, observando, em especial o Decreto nº 8.241/14, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- necessários à execução do Projeto deste termo, mediante solicitação do coordenador da atividade ou seu adjunto;
- k. Efetuar o pagamento aos professores e demais profissionais, mediante solicitação do Coordenador da Ação, envolvidos no curso, conforme Planilha Financeira;
  - l. Enviar mensalmente ao **CEFET-MG** listagem contendo os seus servidores atuantes na turma, discriminando as horas trabalhadas e os valores pagos;
  - m. Emitir e enviar por e-mail mensalmente aos alunos as GRUs para pagamento das mensalidades;
  - n. Controlar os pagamentos das mensalidades, mencionadas anteriormente, utilizando-se dos relatórios mensais fornecidos pelo **CEFET-MG**;
  - o. Promover negociação com alunos para recuperação de valores em inadimplência;
  - p. Apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento deste instrumento, conforme disposto na Lei nº 8.958/94;
  - q. Caso haja prorrogação do presente instrumento, sem prejuízo ao item anterior, caberá prestação de contas parcial;
  - r. Restituir ao **CEFET-MG**, quando do encerramento e prestação de contas deste **TEP**, eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;
  - s. Guardar pelo prazo legal os documentos inerentes à atividade pactuada;
  - t. Transferir, ao final deste **TEP**, a propriedade, a posse e o uso dos materiais e equipamentos adquiridos para sua execução, formalizando Termo de Doação, sem qualquer encargo, ao **CEFET-MG**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

A **FCM** deverá observar as vedações previstas na Lei 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as partes que firmam o presente **TEP**, em especial àquelas contratações dispostas em seus arts. 1º, §4º e 3º, § 2º.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Com base no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 a execução deste **TEP** será gerenciada, coordenada e fiscalizada, pelo **CEFET-MG**, em todos os seus aspectos, exceto em relação à contraprestação financeira à **FCM** e à participação institucional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

do **CEFET-MG**, sob a responsabilidade direta do (a) Prof. Eduardo Gomes Carvalho, matrícula SIAPE nº 1681464, que será denominado Coordenador da Ação.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Coordenador da Ação poderá ainda, caso necessário, incorporar a sua equipe servidor(es) para auxiliá-lo no presente **TEP**, objetivando a correta execução do objeto.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A gestão e o acompanhamento serão exercidos no interesse do **CEFET-MG** e não exclui, nem reduz as responsabilidades da **FCM**.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Quaisquer notificações do **CEFET-MG** deverão ser prontamente atendidas pela **FCM**, no que couber de suas competências, desde que formalizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total estimado deste **TEP** é de **R\$ 89.412,00** (oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais), conforme Planilha Financeira, atendido pelo programa de trabalho nº 12.363.2080.20RL.0031 nº PTRES 108.111, elemento de despesa nº 339039 e fonte de recursos 250 - recursos diretamente arrecadados.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Pela prestação do serviço de gestão administrativa e financeira ao presente Projeto, segundo as obrigações assumidas, o **CEFET-MG** pagará à **FCM** o valor total dos custos operacionais de **R\$ 10.729,00** (dez mil, setecentos e vinte e nove reais).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total estimado do projeto bem como a execução a cargo da **FCM** poderá ser modificado mediante proposta e justificativa do Coordenador da Ação, com aprovação da DEDC e revisão dos custos operacionais quando for o caso, sendo formalizada mediante Termo Aditivo, conforme dispositivos legais vigentes de acréscimos e supressões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os repasses à **FCM**, pela prestação dos serviços, serão feitos à medida da arrecadação das parcelas pelos alunos da turma.

### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Os custos relativos à utilização da infraestrutura do CEFET-MG, previstos na Planilha Financeira, serão retidos de imediato pela Coordenação Geral de Programas de Extensão, proporcionalmente ao montante arrecadado em cada mês.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos do **CEFET-MG** para a **FCM**, necessários para a execução do Projeto, deverá ser realizada de acordo com as solicitações do Coordenador da Ação, dentro dos limites da Planilha Financeira e da arrecadação do projeto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS FINANCEIROS**

- I** - Os saldos financeiros positivos deste **TEP**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sob pena de responsabilidade de a **FCM** recolher à conta única do Tesouro Nacional o valor correspondente aos rendimentos da aplicação.
- II** - As receitas financeiras auferidas na forma de aplicação serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do **TEP** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante demanda do Coordenador com a anuência da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- III** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TEP**, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CEFET-MG**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a partir da análise da prestação de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contas pelo **CEFET-MG**, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial providenciada pela autoridade competente.

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FCM** deverá apresentar prestação de contas final ao **CEFET-MG**, contendo despesas detalhadas e comprovadas, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente **TEP**, conforme art. 11 do decreto nº 7.423/10 e demais legislações em vigência.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade do projeto.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da **FCM**, relação de pagamentos, discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação, quando for o caso.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O **CEFET-MG** terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento de todos os documentos da prestação de contas do presente **TEP**, para analisar, com fundamento nos pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 1º de março de 2020, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativas prévias do coordenador da ação e com a aprovação da DEDC, sendo formalizada por meio de Termo Aditivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VÍNCULOS**

O presente **TEP** não representa associação comercial entre os partícipes, vínculo, subordinação ou controle, nem os impede de firmar contrato com terceiros, na forma da Lei 8.666/93 e da Lei 8.958/94 c/c o Decreto nº 7.423/10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

Constitui motivo para rescisão deste **TEP** o inadimplemento pela **FCM** de quaisquer das obrigações assumidas, ou quaisquer motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando a mesma às sanções previstas nos arts. 86 e 87 daquela Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser resolvidos de comum acordo pelos signatários, em reunião da qual se lavrará ata que integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 1º da Lei nº 8.958/94 e o artigo 1º do Decreto nº 7.423/10, o apoio a ser implementado pela **FCM** ao **CEFET-MG** para a execução deste **TEP** está firmado com dispensa de licitação, sob o número 043/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento e a respectiva dispensa de licitação serão publicados no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por iniciativa e às expensas do **CEFET-MG**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente **TEP** que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes, o presente **TEP** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

*Flávio*  
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
**Diretor Geral do CEFET - MG**

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora Geral em Exercício  
CEFET-MG

*Paulo*

Prof. Paulo Eduardo Maciel de Almeida  
**Presidente da FCM**

**TESTEMUNHAS:**

**CEFET-MG**

1 -  
RG:  
CPF:  
Ass.:

**FCM**

2 - *Ana Carolina Louz Maciel*  
RG: *1167.179.046*  
CPF: *040.302.616-47*  
Ass.: *ccarolinef*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

TÍTULO DA ATIVIDADE:	Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Projetos e Riscos em Engenharia		
TIPO DE ATIVIDADE	Curso de extensão / especialização	Área de conhecimento	Engenharia/Tecnologia
Área temática	Tecnologia e Produção	Linha	Educação Profissional
PROGRAMA AO QUAL A ATIVIDADE ESTÁ VINCULADA (se for o caso)			

2. PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR EXECUTANTE

DENOMINAÇÃO DO SETOR EXECUTANTE		CAMPUS		
Departamento de Computação e Engenharia Civ		Varginha		
CHEFE SETOR EXECUTANTE	SIAPE	2892139	TEL	3536904200
Marcelo Corrêa Mussel		E-mail	marcelomussel@cefetmg.br	
COORDENADOR DA ATIVIDADE	SIAPE	1681464	TEL	35988282305
Eduardo Gomes Carvalho		E-mail	eduardogomes@cefetmg.br	

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

3.1. OBJETIVO(S)

O curso de pós-graduação em Gestão de Projetos e Riscos em Engenharia visa proporcionar aos participantes os conhecimentos e metodologias relacionados aos aspectos de gestão de projetos de engenharia correlacionando com a gestão de riscos para prevenção e mitigação de desastres.

3.2. IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE E PARA O CEFET-MG

<input checked="" type="checkbox"/> Associação com o ensino	<input checked="" type="checkbox"/> Associação com a pesquisa	<input type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)
<input type="checkbox"/> Inovação tecnológica	<input type="checkbox"/> Associação com política pública	

3.3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Público alvo	Profissionais com curso superior	Nº de pessoas diretamente beneficiadas	15
Local de realização	Cidade(s)	Varginha - MG	
	Estabelecimento(s)	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Ge	



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

3.4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (incluindo Metodologia, Acompanhamento e Avaliação)

O curso será estruturado em três módulos semestrais com carga horária 120 horas cada uma e um módulo para trabalho de conclusão de curso, totalizando 360 horas. Haverá um intervalo de 30 dias entre cada módulo, sendo eles os meses julho e dezembro. As disciplinas dos módulos são agrupadas de forma a permitir maior articulação entre as atividades desenvolvidas em sala de aula e/ou em laboratório, considerando as atividades práticas, individuais e em grupo.

Este Projeto se compromete com uma Metodologia Dialética de Ação, quando propõe atividades, de caráter cooperativo, interdisciplinar e integradora, através de debates sobre soluções encaminhadas aos estudos de casos, socialização da experiência, estudos e discussões coletivas sobre as situações problematizadoras (simulados ou reais) e suas possíveis soluções geradas cooperativamente.

Serão realizadas visitas técnicas com os alunos e docentes a empresas que apresentem bons modelos de gestão de projetos e riscos em engenharia.

Haverá desenvolvimento de projetos, estudos de caso, seminários e participação em eventos da área. O aluno desenvolverá trabalho de conclusão de curso que será apresentado e avaliado por uma banca examinadora composta por três membros. O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido pelo aluno, como trabalho individual de modo que o mesmo possa aplicar os conhecimentos construídos durante o curso. Este trabalho deve estar intimamente ligado às competências propostas para o perfil do especialista em Gestão de Projetos e Riscos e deve perpassar todos os conteúdos.

Serão utilizados em algumas disciplinas softwares e ambientes específicos das disciplinas para o desenvolvimento dos trabalhos. O processo de ensino-aprendizagem será desenvolvido com materiais didático-pedagógico facilitadores para tal.

As metodologias de ensino serão desenvolvidas de forma apropriada para abordagem dos conteúdos específicos de forma a explicitar e exercitar a multidisciplinaridade entre mesmos.

Poderá eventualmente ser utilizado, a critério do professor, uma ferramenta para ensino à distância.

As avaliações dos alunos incluem Provas, Trabalhos Interdisciplinar, Trabalhos em grupo, Relatórios de visitas técnicas e Trabalho de Conclusão de Curso.

Os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70 pontos serão aprovados. Os alunos que obtiverem entre 60 e 70 pontos, terão segunda chance de avaliação de acordo com critérios de cada professor e em acordo com o coordenador, atendendo aos requisitos específicos de cada disciplina. Os alunos que obtiverem aproveitamento inferior a 60 pontos, serão considerados reprovados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

3.5. DIREITOS INTELECTUAIS, AUTORAIS E PATENTES SOBRE PRODUTOS, BENS E PROCESSOS (quando for o caso)

--

3.6. RESULTADOS ESPERADOS (a cada meta corresponde um indicador)

Metas Quantitativas	Indicadores
Formar 10 alunos na especialização	Número de monografias defendidas

3.7. FORMAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Divulgação no site da instituição.

4. RECURSOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE

4.1 RECURSOS HUMANOS

Nome	SIAPE(servidor) Matrícula(aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade Servidor / horas Aluno / meses		
				Ano 1	Ano 2	Ano 3
André Rodrigues Monticeli	1815235	Professor E	Professor	30		
Armando Belato Pereira	3059228	Professor E	Professor		30	
Eduardo Gomes Carvalho	1681464	Professor E	Prof/Coord	45/36	0/36	
Lazaro Eduardo da Silva	1814199	Professor E	Professor	30		
Dagoberto Cássio da Silva	1658188	Professor E	Professor		30	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Nome	SIAPE (servidor) Matrícula (aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade		
				Servidor / horas	Aluno / meses	
				Ano 1	Ano 2	Ano 3
João Marcos Guimarães Rabelo	3077346	Professor E	Professor	30		
Luciana Alvarenga Santos	1569762	Professor S	Professor	30		
Nayara Vilela Avelar	3068505	Professor E	Professor	30		
Ana Carolina Costa Moreira Carvalho	1643308	Tec. Adm.	Secretária	30	24	
Paulo César Mappa	1190423	Professor E	Prof/Coord Ad.	0/27	30/27	
Rafael Eclache Moreira de Camargo	1045676	Professor E	Professor	15		
Valéria Antonia Justino Rodrigues	1458091	Professor E	Professor	30		
Wedson Gomes da Silveira Júnior	2796916	Professor E	Professor		30	

4.2 COMPRAS DE BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição:

Projektor / Televisão  
Coffee Break

4.3. USO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO CEFET-MG

Salas de Aulas  
Laboratórios de Informática



Handwritten signature



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
**Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário**

**5. CRONOGRAMAS**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Início	Mês	Ano	Fim	Mês	Ano	Parâmetro de tempo de cronograma (✓)			
		03	2020		02	2022	Mensal	Bimestral	Trimestral	

AÇÕES	Parâmetro de tempo de cronograma (✓)											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Disciplina Gestão de Projetos	✓	✓										
Disciplina Métodos Quantitativos para Gestão de Riscos	✓	✓										
Disciplina Planejamento e Controle de Obras		✓	✓									
Disciplina Normas Técnicas e Legislação em Engenharia		✓	✓									
Disciplina Qualidade, Produtividade e Eficiência em Projetos de				✓								
Disciplina Metodologia Científica				✓								
Disciplina Gestão Ambiental e Desenvolvimento Socioambiental				✓	✓							
Disciplina Gestão de Riscos				✓								
Disciplina Gestão da Segurança em Projetos de Engenharia					✓							
Disciplinas Proj Aplic em Eng Civil e Arq e Proj Aplic Eng Mec.						✓						
Disciplinas Proj Aplic em Eng Elet e Arq e Top Esp Gest Riscos							✓	✓				
Trabalho de Conclusão de Curso e Defesas de Monografias								✓	✓		✓	✓

Obs. As ações poderão ser detalhadas

**6. PARTICIPAÇÃO EXTERNA**

<input type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Contratante	<input type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Interveniante	<input checked="" type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Contratada
<input type="checkbox"/> Outro (identificado na seção abaixo)	<input type="checkbox"/> Sem participação externa	

**6.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE EXTERNO**

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GE

CNPJ

00.278.912/0001-20

ENDEREÇO

Rua Alpes, nº 467

BAIRRO

Nova Suíça

MUNICÍPIO-UF

Belo Horizonte - MG

CEP:

30421-145

TEL

(31) 3314-5200

SITE

fundacaocefetminas.org.br

REPRESENTANTE LEGAL

Paulo Eduardo Maciel de Almeida

CARGO

Presidente

CI

3.299.017

CPF

610.435.676-15

TEL

(31) 3314-5200

e-mail

pema@decom.cefetmg.br



*(Handwritten signature)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

6.2. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (compromissos / investimentos / recursos)

- I - Compete ao CEFET-MG:
- a. Promover a divulgação do Curso;
  - b. Disponibilizar infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do Curso;
  - c. Autorizar e disponibilizar recursos humanos conforme definido em Plano de Trabalho;
  - d. Manter estruturas de secretaria para suporte a professores e alunos;
  - e. Registrar e contabilizar a arrecadação das mensalidades do Curso;
  - f. Repassar à FCM os recursos financeiros necessários e suficientes à execução da parte que lhe competir, conforme descrito em Planilha Financeira;
  - g. Efetuar os registros acadêmicos e certificar os alunos aprovados no Curso
  - h. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do TEP;
  - i. Formalizar contrato de prestação de serviços com cada aluno no ato da matrícula da turma;
  - j. Transmitir à FCM, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório contendo a arrecadação mensal da turma detalhada por aluno;
  - k. Avaliar a prestação de contas do presente TEP, e aprová-la caso correta;
  - l. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto 7.423/10;
  - m. Notificar à FCM, por escrito, fixando o prazo para corrigir problemas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- II - Compete à FCM:
- a. Promover a divulgação do curso;
  - b. Proceder à abertura de conta bancária específica para a turma na qual serão movimentados os valores repassados pelo CEFET-MG;
  - c. Efetuar o pagamento das despesas geradas pelo curso e registradas na planilha financeira;
  - d. Efetuar compras e contratações de serviços conforme descrito no Plano de Trabalho e na Planilha Financeira, observando, em especial o Decreto nº 8.241/14, no que tange à aquisição de serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do Projeto deste termo, mediante solicitação do coordenador da atividade ou seu adjunto;
  - e. Apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento deste instrumento, conforme disposto na Lei nº 8.958/94;
  - f. Emitir e enviar aos alunos da turma, por e-mail, as GRUs para pagamento das mensalidades;
  - g. Restituir ao CEFET-MG eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando do encerramento e prestação de contas deste TEP;
  - h. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
  - i. Providenciar a publicação específica do Edital do Curso, devidamente aprovado pelas instâncias competentes;
  - j. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto;
  - k. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da execução do presente TEP;
  - l. Responder pelos prejuízos causados ao CEFET-MG, em razão de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos;
  - m. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CEFET-MG, atendendo prontamente às solicitações por ele apresentadas, dentro de prazos pautados pelo princípio da razoabilidade;
  - n. Efetuar o pagamento aos professores e demais profissionais, mediante solicitação do Coordenador da Ação, envolvidos no curso, conforme Planilha Financeira;
  - o. Enviar mensalmente ao CEFET-MG listagem contendo os seus servidores atuantes na turma, discriminando as horas trabalhadas e os valores pagos;
  - p. Controlar os pagamentos das mensalidades, mencionadas anteriormente, utilizando-se dos relatórios mensais fornecidos pelo CEFET-MG;
  - q. Promover negociação com alunos para recuperação de valores em inadimplência;
  - r. Caso haja prorrogação do presente instrumento, sem prejuízo ao item anterior, caberá prestação de contas parcial;

Coordenador da Atividade  
Prof. Eduardo Gomes Carvalho, Dr.  
SIAPE: 1681464  
CEFET-MG - Unidade Varginha

Data

27/01/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Av. Amazonas, nº 5.253 - Bairro Nova Suíça - Fone: 3319-7025 - CEP 30.421-169 - Belo Horizonte/MG

PLANILHA FINANCEIRA

Atividade: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Projetos e Riscos em Engenharia

Processo nº:

23062.007392/2019-27

1. Bolsas (professores e alunos)

Atividade	Pagto. à Cargo de (FCM/CEFET)	Qtde.	Unidade (horas, meses)	Valor Unitário	Total
Coordenação	FCM	72	horas	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
Coordenação Adjunta	FCM	54	horas	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
Secretária do Curso (Apoio Técnico)	FCM	54	horas	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
Disciplina: Gestão de Projetos	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Métodos Quantitativos para Gestão de	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Planejamento e Controle de Obras	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Normas Técnicas e Legislação em En	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Qualidade, Produtividade e Eficiência	FCM	15	horas	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Disciplina: Metodologia Científica	FCM	15	horas	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Disciplina: Gestão Ambiental e Desenvolvimento	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Gestão de Riscos	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Gestão da Segurança em Projetos de	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Projetos Aplicados em Engenharia Ci	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Projetos Aplicados em Engenharia M	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Projetos Aplicados em Engenharia El	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Disciplina: Tópicos Especiais em Gestão de Pro	FCM	30	horas	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Orientação de Monografia	FCM	40	horas	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Julgamento de Monografia	FCM	15	horas	R\$ 50,00	R\$ 750,00
				Sub-total	R\$ 67.230,00

2. Serviços de Terceiros

2.1 Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atividade	Pagto. a Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
				Sub-total	R\$ -

2.1.1 Encargos Sociais

INSS Patronal (20% do valor a ser pago a terceiros pessoa física)

2.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atividade	Pagto. a Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
Coffee Break	FCM	4	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 800,00
					R\$ -
					R\$ -
				Sub-total	R\$ 800,00

3. Materiais

3.1 Material de Consumo

Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade (kg, metro, pacote)	Valor Unitário	Total
					R\$ -



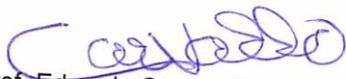
6

					R\$	-	
					R\$	-	
<b>3.2 Material Permanente</b>					Sub-total	R\$	-
<b>Descrição</b>							
Projeto / Televisão	Pago. a Cargo de FCM	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total		
		1	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$	3.500,00	
					Sub-total	R\$ 3.500,00	
<b>Custos Operacionais do CEFET-MG</b>						R\$ 7.153,00	
<b>Custos Operacionais da FCM</b>						R\$ 10.729,00	
<b>Total</b>						R\$ 89.412,00	

O repasse à FCM será efetuado à medida da arrecadação das mensalidades dos alunos da turma.

/	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

/	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

  
 Prof. Eduardo Gomes Carvalho  
 Coordenador de Projeto

Prof. Eduardo Gomes Carvalho, Dr.  
 SIAPE: 1681464  
 CEFET-MG - Unidade Varginha





**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO Nº 3/2020 - DICV (11.79.16)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 04/03/2020 14:06 )*

**LUCIANA DE SOUSA LIMA**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCONT (11.54.05)

Matrícula: ###173#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2020, tipo:  
**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO**, data de emissão: 04/03/2020 e o código de verificação: 1666e15d93